



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de junho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a proceder doação de bem público de propriedade do município à empresa JSL S.A.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, Em anexo a este documento estamos colocando a intenção desta empresa e todos os seus benefícios em se instalar na Cidade de Butiá.

- Considerando, que a Empresa irá priorizar o investimento em: Mão de obra direta, de aproximadamente 300 empregos e vai atender o mesmo ramo de atividade da empresa anterior que a área estava cedida, que era a BBM Serviços E Transportes LTDA.
- Considerando, que esta Empresa escolheu investir no Município de Butiá para ampliar e investir ainda mais em sua estrutura.
- Considerando que esta empresa irá gerar emprego e renda ao Município.
- Considerando que atualmente a economia da região com tendência ao segmento no qual esta Empresa irá atuar, (madeira, Florestal).
- Considerando que esta Empresa compromete-se a participar na manutenção das vias de acesso ao Parque Industrial.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, uma vez que a comunidade em geral será beneficiada.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4257 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA JSL S.A.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à Empresa **JSL S.A.**, inscrito no CNPJ Sob ° 52.548.435/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, uma fração de terras de 20.390,01m², de propriedade do Município, localizado no Parque Industrial do Município de Butiá.

Parágrafo Único - O Mapa da área a ser doada e a Matrícula nº 10.840, do Registro de Imóveis, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de Bem Público à Empresa **JSL S.A.**, se balizará dentro dos processos legais estabelecidos na Lei Municipal 1961/2003, Inciso I do Artigo 4º.

Art. 3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:

- I – Contratação de Mão de obra direta – 300 funcionários;
- II – Contratação de Mão de obra indireta – 100 funcionários;
- III - Investimento total do projeto – 2.500.000,00;
- IV – Manutenção das vias de acesso ao Parque Industrial;
- V – Construção da sede no local.

Art. 4º - Será revogada a Doação, com reversão da área ao Patrimônio da Municipalidade, se a Empresa não cumprir o Art.3º desta Lei com seus incisos e deixar de cumprir o que reza o inciso I do Art. 4º da Lei N.º 1961/2003.

Art. 5º - Ocorrendo revogação da doação e a conseqüente reversão, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da doação, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Donatária.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.815/2023.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

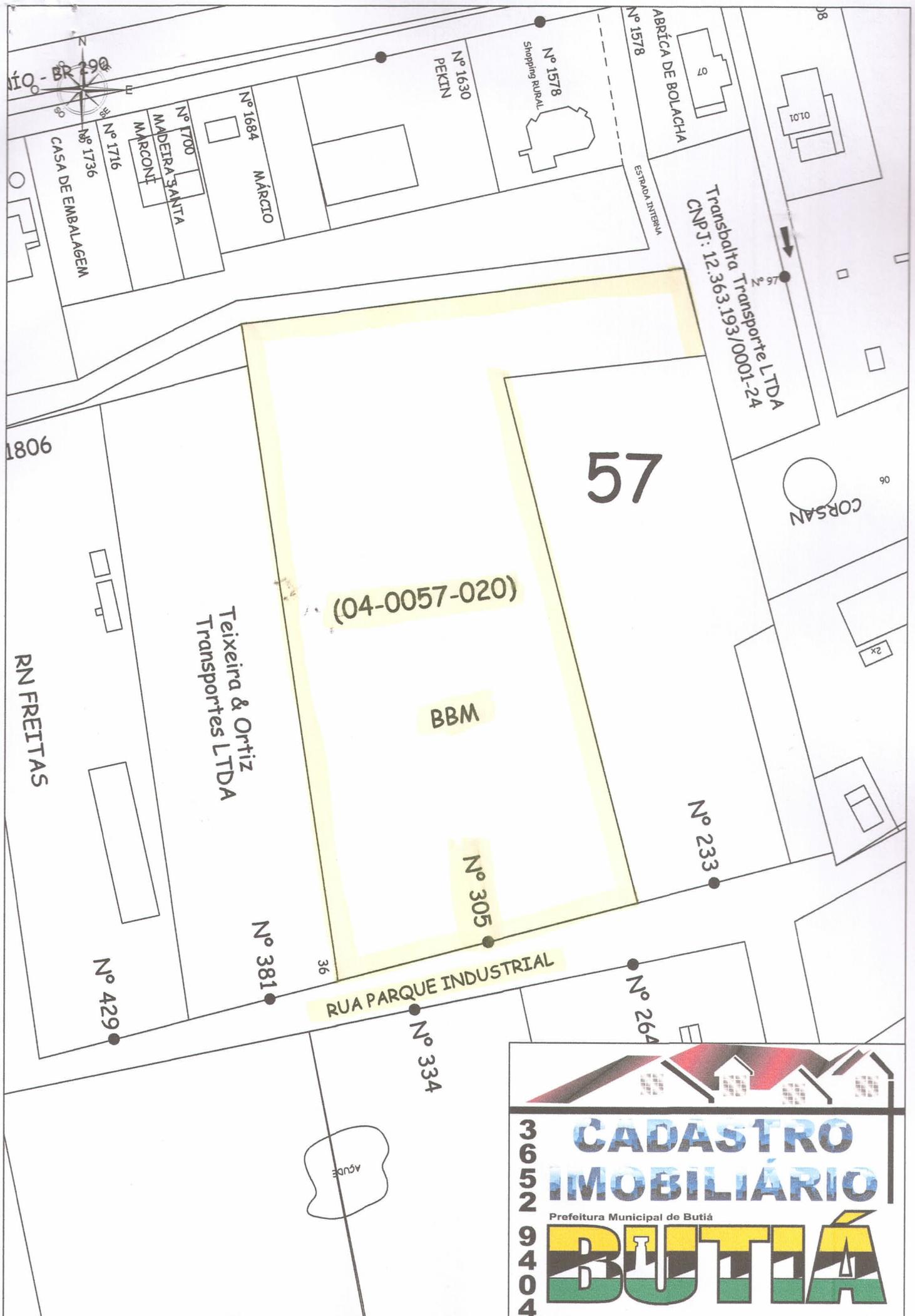
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração



CADASTRO IMOBILIÁRIO
 Prefeitura Municipal de Butiá
BUTIÁ

36529404



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L.º 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

F.1

10.840

UM LOTE URBANO (LOTE 3), situado em lado ÍMPAR do prolongamento da Av. Parque Industrial, nesta cidade de BUTIÁ/RS, com a área superficial de **20.390,01m²**, distante 253,50m da Estrada Alfredo Raguse, cujo quarteirão é formado por essas e pela Rodovia BR-290, confrontando: AO NORTE, com o Município de Butiá (lote A - distrito industrial), na extensão de 142,50m, onde faz fundo; AO SUL, com a Av. Parque Industrial, na extensão de 99,20m, onde faz frente; AO LESTE, em três segmentos, partindo da Av. Parque Industrial na direção sul-norte mede 173,65m, na direção oeste-leste mede 65,00m com o Município de Butiá (lote 2 - distrito industrial), e novamente na direção sul-norte mede 28,85m com o Município de Butiá, pelo lado esquerdo; e, AO OESTE, com o Município de Butiá (lote D - distrito industrial), na extensão de 213,00m, pelo lado direito. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sua Prefeitura estabelecida na Rua do Comércio, n.º 566, nesta cidade de Butiá/RS. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.193, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, em 25/10/2012. Dou fé. Emol. R\$15,30. Selo: 0053.01.1200004.00619 - R\$0,25; 0053.03.1000002.03861 - R\$0,50. Butiá, 25 de outubro de 2012. Thais Souza de Almeida, Registradora Substituta

R.1-10.840 DOAÇÃO: Por Escritura Pública, lavrada no L. 105 de Transmissões, às fls. 129/131, sob o n.º 14.031, em 01/09/2015, pela Tabeliã desta cidade de Butiá/RS, Bel. Leani Maria Rosa da Silva; sendo **DOADOR: MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sede na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de Butiá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 2009321965, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 130.286.500-53, residente e domiciliado na Av. Piratini, nº 724, Centro, nesta cidade de Butiá/RS; **DONATÁRIO: BBM Serviços e Transportes Ltda.**, que passou a denominar-se **BBM LOGÍSTICA S.A**, inscrito no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20, com sede na Rua Alameda Bom Pastor, nº 4000, Bairro Campina, no município de São José dos Pinhais/PR.; recebe em doação o imóvel com a área de **20.390,01m²**, constantes desta matrícula 10.840, avaliado para efeitos fiscais em R\$449.400,00, em 05/08/2015, conforme guia informativa nº 82715003548376, datada de 18.0.2015. **CONDIÇÕES ESPECIAIS:** A outorgada donatária, por seu procurador, comprometem-se a executar na área de terras acima mencionada as atividades definidas no artigo 3º, da Lei Nº 3.066/2015, com seus

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

F.1v

MATRÍCULA
10.840

incisos, no fim transcrita; e o que reza o inciso I do artigo 4º da Lei nº 1961/2003, sob pena de revogação da doação, sendo essa condição incluída na matrícula da área doada. Transcrição da Lei Municipal nº 3.066/2015, da Prefeitura Municipal de Butiá/RS: **LEI Nº 3.066/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.** PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à empresa BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda Bom Pastor, nº 4000, Bairro Campina, São José dos Pinhais/PR, uma fração de terras de vinte mil, trezentos e noventa metros e um decímetro quadrado (20.390,01m²), de propriedade do Município, localizado no Parque Industrial do Município de Butiá. Parágrafo Único - O Mapa da área a ser doada e a Matrícula nº 10.840, do Registro de Imóveis, passas a fazer parte integrante desta Lei. Art. 2º - A doação do Bem Público à Empresa **BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, se balizará dentro dos processos legais estabelecidos na Lei Municipal 1961/2003, Inciso I do Artigo 4º. Art. 3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se: I - Contratação de Mão de obra direta - 230 funcionários; II - Contratação de Mão de obra terceirizada dedicada - 35 funcionários; III - Investimento total do projeto - 43.650.000,00; IV - Contratação de Mão de obra indireta - 40 pessoas; V - Manutenção das vias de acesso ao Parque Industrial. Art. 4º - Será revogada a Doação, com reversão da área ao Patrimônio da Municipalidade, se a Empresa não cumprir o Art. 3º desta Lei com seus incisos e deixar de cumprir o que reza o inciso I do Art. 4º da Lei nº 1961/2003. Art. 5º - Ocorrendo revogação, da doação e a consequente reversão, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da doação, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município. Art. 6º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Donatária. Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.035/2015. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 27 de julho de 2015. PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO - Prefeito Municipal - REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE - Em 27 de julho de 2015 - EDILSON NUNES**

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - - - - -



Q

Ofício de Registro de Imóveis
 COMARCA DE BUTIÁ
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

F.2

10.840

FRANCISCO - Secretário Municipal de Administração. Dou fé. PROTOCOLO.: 39503 L. 1-G, à fl. 67, em 01/09/2015. Emol.: R\$1.968,50. Selo: 0053.01.1400001.14492 - R\$0,40; 0053.09.1000002.00181 - R\$16,80. Butiá, 24 de setembro de 2015. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

AV.2-10.840 - **HIPOTECA JUDICIAL**: Nos termos Mandado expedido nos autos do Processo a qual tramita, sob nº 0020376-94.2017.5.04.0221, datado de 28/01/2019, expedido pela Vara do Trabalho de Guaíba/RS, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Bruno Feijó Siegmann, Juiz do Trabalho, da Vara do Trabalho de Guaíba/RS, Sendo Autor: Alexandre Silva da Silva e Réu: BBM LOGÍSTICA S.A. fica averbada a HIPOTECA JUDICIÁRIA, sobre a área constante desta matrícula. Dou fé. PROTOCOLO.: 42245 L. 1-H, à fl. 94, em 01/02/2019. Emol.: R\$222,90. Selo: 0053.01.1800001.02551 - R\$1,40; 0053.07.1400001.00951 - R\$36,60. Butiá, 13 de fevereiro de 2019. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

Av.3 - 10.840. Protocolo nº 43031 de 16/03/2020. **TÍTULO: Indisponibilidade de bens.** Conforme protocolo de indisponibilidade nº 201811.1315.00650995-IA-630, nos autos do processo nº 00203769420175040221, expedido em 13/11/2018, às 15:04:55, pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho/RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região RS - Guaíba - Vara do Trabalho de Guaíba, importado e emitido através da CNIB, faço constar que foi ordenada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel de propriedade de **BBM LOGISTICAS S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20, ou seja, o imóvel constante desta matrícula, sendo que qualquer modificação só poderá ser feita mediante autorização judicial. DOU FÉ. Butiá, 17 de março de 2020.
 Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.07552 = Nihil)

Pablo Rodrigues Antunes
 Pablo Rodrigues Antunes - Registrador Substituto

Av.4 - 10.840. Protocolo nº 43032 de 16/03/2020. **TÍTULO: Indisponibilidade de bens.** Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202003.1613.01095964-IA-770, nos autos do processo nº 00000377520175090965, expedido em 16/03/2020, às 13:21:23 pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região PR - São José dos Pinhais/RS - 03ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, importado e emitido através da CNIB, faço constar que foi ordenada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel de propriedade de **BBM LOGISTICAS S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 01.107.327/0001-20 ou seja, o imóvel constante desta matrícula, sendo que qualquer modificação só poderá ser feita mediante autorização judicial. DOU FÉ. Butiá, 17 de março de 2020.
 Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.07553 = Nihil)

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

[Assinatura]
MATRÍCULA

E.2v 10.840-1

[Assinatura]
Pablo Rodrigues Antunes - Registrador Substituto

Av.5 - 10.840. Protocolo nº 43033 de 16/03/2020. TÍTULO: Indisponibilidade de bens. Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202003.1616.01096495-IA-380, nos autos do processo nº 50101566120204047000, expedido em 16/03/2020, às 16:37:55, pelo TRF4 - Tribunal Regional Federal da Quarta Região Curitiba/PR - 16ª Vara Federal de Curitiba, importado e emitido através da CNIB, faço constar que foi ordenada a INDISPONIBILIDADE do imóvel de propriedade de **BBM LOGISTICAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **01.107.327/0001-20**, ou seja, o imóvel constante desta matrícula, sendo que qualquer modificação só poderá ser feita mediante autorização judicial. DOU FÉ. Butiá, 17 de março de 2020.

Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.07554 = Nihil)

[Assinatura]
Pablo Rodrigues Antunes - Registrador Substituto

Av.6-10.840. Protocolo nº 43365 de 08/09/2020. TÍTULO: Averbação de cancelamento de indisponibilidade de bens. Conforme Protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202009.0218.01303141-PA-061, emitido no dia 02/09/2020, às 18:19:17, expedido pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região do Paraná e 16ª Vara Federal de Curitiba, certifico que fica **CANCELADO o ÔNUS do Av.05** desta matrícula. DOU FÉ. Butiá, 07 de outubro de 2020.

Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.08321 = Nihil)

[Assinatura]
Pablo Rodrigues Antunes - Registrador Substituto

Av.7-10.840. Protocolo nº 43.930 do Livro 1-I de 04/05/2021. TÍTULO: Averbação de cancelamento de indisponibilidade de bens. Conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade código 202105.0309.01608124-TA-470, emitido no dia 03/05/2021, às 08:59:57, expedido pela Terceira Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, certifico que fica **CANCELADO o ÔNUS da averbação 04** desta matrícula DOU FÉ. Butiá/RS, 13 de maio de 2021.

Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1000002.09266 = Nihil)

[Assinatura]
Pablo Rodrigues Antunes - Registrador Substituto

Av.8-10.840. Protocolo nº 44.847 do Livro 1-I de 23/03/2022. TÍTULO: Averbação de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Nos termos do Protocolo de cancelamento de indisponibilidade de bens nº 202203.1515.02052907-TA-081, nos autos do processo nº 00203769420175040221, datado de 15/03/2022 às 15:01:43h, pela Vara do Trabalho de Guaíba, importado e emitido através da CNIB, no qual consta a liberação

Continua na folha 3

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

F.3

MATRICULA
10.840

da restrição de indisponibilidade averbada na avercção três (Av.3), constante desta matrícula. DOU FÉ. Butiá/RS, 04 de fevereiro de 2022.

Averbação sem valor declarado: Nihil (0053.04.1400001.00579 = Nihil)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

Av.9-10.840. Protocolo nº 45.787 do Livro 1-I de 29/03/2023. **TÍTULO:** Averbação de atualização cadastral do imóvel. CERTIFICO que o imóvel da presente matrícula encontra-se cadastrado na inscrição imobiliária municipal sob nº **4005702000000-0**, sendo o Lote 20 da Quadra 57 do Setor 04, situado na Avenida Parque Industrial - Bairro Vila Custódio, nesta cidade de Butiá/RS. Conforme comprovação de Cadastro Imobiliário Municipal, emitida em 04/04/2023, pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Butiá/RS; e, Despacho Conclusivo oriundo do processo nº 0020376-94.2017.5.04.0221, expedido pela Vara do Trabalho de Guaíba/RS, em 15/03/2022. DOU FÉ. Butiá/RS, 04 de abril de 2023.

Averbação sem valor declarado: R\$47,70 (0053.04.1400001.04149 = R\$4,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.27796 = R\$1,80)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

Av.10-10.840. Protocolo nº 45.787 do Livro 1-I de 29/03/2023. **TÍTULO:** Averbação de cancelamento de hipoteca judicial. Conforme Despacho Conclusivo oriundo do processo nº 0020376-94.2017.5.04.0221, expedido pela Vara do Trabalho de Guaíba/RS, em 15/03/2022, assinado por Bruna Gusso Baggio, Juíza do Trabalho Substituta, CERTIFICO que fica **CANCELADO** o **ÔNUS** da averbação dois (Av.2). DOU FÉ. Butiá/RS, 04 de abril de 2023.

Averbação sem valor declarado: R\$47,70 (0053.04.1400001.04150 = R\$4,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.27797 = R\$1,80)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

Av.11-10.840. Protocolo nº 45.863 do Livro 1-I de 27/04/2023. **TÍTULO:** Averbação de atualização cadastral das partes. CERTIFICO que a proprietária desta matrícula, supraqualificada no registro um (R.1), **BBM LOGÍSTICA S.A.**, endereço eletrônico **bb@bbmlogistica.com.br**, com sede na Rua Tenente Djalma Dutra, nº 915, sala 602- Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR. Tudo conforme Escritura Pública de Revogação de Instrumento Público de Doação e Reversão de Imóvel ao Patrimônio do Doador lavrada em 26/04/2023, sob nº 7.240, entre as Folhas 084 e 086 do Livro nº 73 de Contratos do Tabelionato de Notas e Protestos de Butiá/RS. DOU FÉ. Butiá/RS, 10 de maio de 2023.

Averbação sem valor declarado: R\$47,70 (0053.04.1400001.04555 = R\$4,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.28624 = R\$1,80)

Luiz Felipe
Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado
Continua no verso...

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE BUTIÁ
 MUNICÍPIO DE BUTIÁ
 REGISTRO DE IMÓVEIS



Continuação da Página Anterior - - - - -



Ofício de Registro de Imóveis
 COMARCA DE BUTIÁ
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

F.3v | MATRICULA
 10.840

R.12-10.840. Protocolo nº 45.863 do Livro 1-I de 27/04/2023. **TÍTULO:** Doação por distrato consensual. Pelo presente registro a transmitente doadora, transfere o objeto, ao adquirente donatário, de forma gratuita, tendo sido verificadas todas as formalidades e solenidades normativas. **PARTES:** TRANSMITENTE: **BBM LOGÍSTICA S.A**, supraqualificada no registro um (R.1) e na averbação onze (Av.11). **ADQUIRENTE:** **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, inscrito no CNPJ sob nº **88.117.718/0001-03**, endereço eletrônico **financas@butia.rs.gov.br**, com sede na Rua do Comércio, nº 590 - Bairro Centro, nesta cidade de Butiá/RS. **OBJETO:** o imóvel constante na presente matrícula. **TÍTULO:** Escritura Pública de Revogação de Instrumento Público de Doação e Reversão de Imóvel ao Patrimônio do Doador, lavrada em 26/04/2023, sob nº 7.240, entre as Folhas 084 e 086 do Livro nº 073 de Contratos do Tabelionato de Notas e Protestos de Butiá/RS. **VALORES:** Atribuído/avaliado: R\$449.400,00. **ITCD:** Imposto isento, com base na Lei nº 8.821/89, Artigo 7º, Inciso III - Doação para União, Estado ou Município, conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 2585375, datada de 30/03/2023, oriunda da DIT nº 1609465. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As da Escritura. **DOI:** Emitida. DOU FÉ. Butiá/RS, 10 de maio de 2023.

Registro com valor declarado: R\$2.133,10 (0053.09.1000002.00712 = R\$81,00)
 Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.28625 = R\$1,80)

Luiz Felipe
 Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado

**ESPAÇO EM
 BRANCO**

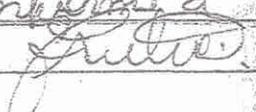
Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
 Butiá-RS, 25 de maio de 2023.

Total: (Emol+Sel) R\$68,50
 Certidão Matrícula 10.840 - 6 páginas: R\$41,30 (0053.04.1400001.04721 = R\$4,40)
 Busca em livros e arquivos: R\$12,40 (0053.02.1400001.21276 = R\$2,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0053.01.1800001.28940 = R\$1,80)

Luiz Felipe
 Luiz Felipe Oliboni Filho - Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticação para consulta
 097774 53 2023 00003937 06

A empresa vem desempenhando suas funções no município e fora suas atividades exercitadas com 6 funcionários seu recolhimento de tributos em dia Anexo A Ata CND (Certidão Negativa de Débitos ao município) A Outra empresa é Volachi Construção Ltda - ME. CNPJ 136714710001-55 endereço Juliana Carvalho Gonçalves Nº23, Protocolo Nº 005782/20 Riquei Adinís 15000 cm² em áreas localizadas no Parque Chamma sua instalação (de Racionalização) digo de empresa já atuante no Município Hoje com 20 funcionários Riquei Ampliação Alcançará 35 empregos este espaço Houve um investimento para o atual de 500. mil em fabricação de vigotas produzidas em Curima sendo assim sua A 30 metros no Estado Vista Provocação (Anexo) Anexo A Ata Foto do mapa do local das vigotas que será produzida no local Anexo Certidão Negativa de Débitos municipais (CND) Sr. conselheiro em tempo neste encontro, na solicitação do setor contábil Devido a mais exigências do TCE (Tribunal de Contas do Estado) A Secretaria Municipal Deverá providenciar Reunião com os conselheiros aprovar o orçamento já definido no do DO: "Lei. Orçamento Orçamentária Ano 2023 Valor R\$ já estipulado em 310.370.60 (Trezentos e dez mil trezentos e setenta reais com sessenta centavos) solicitação da Secretaria Paulo Machado. A aprovação Desta não sendo contestada e aprovada por todos. Conforme critérios acordados todos os conselheiros Solicitam o início das obras dentro de 6 meses e atividades a fim no prazo de 1 ano com a assinatura da empresa com o município. 

Ata 0011/2023

As dia 16 de janeiro de 2023, Reunião na Câmara Municipal de desenvolvimento (Censuse), na Secretaria de desenvolvimento, (Sidie) às 15h para tratar assunto referente a abertura de área devida para instalação da empresa

ABM Serviços e Transportes LTDA nos termos da Lei Municipal 3066/2015. Sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os presentes. Abaixo como segunda parte o processo 006 220/2022 que solicita a área acima referida para Dcação de área para instalação JSL S.A. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os presentes.

Em fé de verdade e para constar, assinamos em 12/05/2022.

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52



Prefeitura Municipal de Butiá

Fone: (51) 3652-9400

Rua do Comércio, 590

CEP: 96750-000

Processo Nº 002130

Emissão: 18/05/2023 Hora: 10:00:52

Usuário: DOUGLAS

**Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade**

() DEFERIDO

___/___/___

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 002130 / 2023

REQUERENTE

Nome: JSL S.A
CPF/CNPJ: 52.548.435/0001-79
Endereço: Doutor Renato Paes de Barros
Número: 1.017
Bairro: Itaim Bibi
Cidade: São Paulo
CEP:
Telefone:

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 18/05/2023
Assunto: Requerimento
Subassunto: Doação de área
Situação: Em trâmite

Finalidade: *Requer doação de terreno com área de 20.390,01m², para instalação de empresa, conforme documentos em anexo.*

Endereço para consulta: <http://179.109.56.134:8001/TPNET>
SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: **GLZI712**

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 18 de maio de 2023.

Assinatura do Requerente

Proprietário do Imóvel de Acordo

Butiá, 17 de maio de 2023.

Ao

Exmo. Prefeito Municipal de Butiá - RS

Sr. Daniel Pereira de Almeida

Ref.: Carta de Requerimento de Incentivo - Lei Municipal 1.961 de 28.11.2003.

Exmo. Senhor,

JSL S.A. ("JSL"), sociedade por ações, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Itaim Bibi, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 52.548.435/0001-79, vem, por meio do presente requerimento, expor e, ao final, requerer o que segue:

A JSL, fundada há 66 anos, empresa líder em logística rodoviária no Brasil, atua em todo o território nacional, no segmento de transporte e logística com diversificação de serviços nos ramos de transporte rodoviário de cargas, operações de logística dedicada, distribuição urbana e serviços de armazenagem, atendendo clientes nos mais diversos setores econômicos, tais como: Agronegócio, Alimentício, Automotivo, Bens de Consumo, Mineração, Papel e Celulose, Químico, Siderurgia, entre outros.

Considerando a existência do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social no Município de Butiá - RS, conforme carta de intenções datada de 29 de setembro de 2022 (Doc. 1), a JSL expôs seu interesse no imóvel situado à Rua Parque Industrial, nº 305 ("Imóvel"), de propriedade do Município, para instalação de uma filial a fim de atender a operação de transporte de madeira da empresa CMPC, com potencial de geração de empregos, além dos respectivos investimentos.

Neste sentido, a JSL vem requerer à Vossa Excelência, nos termos e condições da Lei Municipal nº 1.961/2003, a concessão do incentivo de doação do Imóvel objeto da matrícula 10.840, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Butiá, com área de 20.390,01 m², e, para tanto, submete à Vossa apreciação os documentos e projeto anexos (Doc. 2), conforme rol de documentos previstos no artigo 5º.

A JSL desde já agradece a atenção e se coloca à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

JSL S.A.

EVALDO
DETTOGNI
SAVACINI:0053857
1780

Assinado de forma digital
por EVALDO DETTOGNI
SAVACINI:00538571780
Dados: 2023.05.17
14:35:29 -03'00'

DOC. 1 - CARTA DE INTENÇÕES

**DOC. 2 - ROL DE DOCUMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL 1961/2003**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
VILMA BIANCHI FABERGE



LIVRO 1157 PÁGINA 166

Procuração bastante que faz: JSL S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia dezessete (17) do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **JSL S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF 52.548.435/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300362683, neste ato representada por seus Diretores **GUILHERME DE ANDRADE FONSECA SAMPAIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6372899-SSP/PE, CPF/MF 045.942.894-28, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e **RAMON PERES MARTINEZ GARCIA DE ALCARAZ**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 12.992.858-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 083.773.998-57 endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **IVALDO DETTOGNI SAVACINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB/ES 14.838, RG 964.642-SPTC/ES, CPF/MF 005.385.717-80, com endereço profissional à Rua Santina Sfalim do Nascimento, Residencial Sollar Bitti, CEP 29193-608, Aracruz/ES; ao qual confere poderes para representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Secretarias Estaduais e Municipais de Fazenda, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em qualquer de seus departamentos, órgãos e/ou secretarias, Procuradorias, agências reguladoras, autarquias, órgãos de defesa do consumidor, órgãos de defesa da concorrência, concessionárias de serviços públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista, Consulados em geral, cartórios extrajudiciais, juntas comerciais, Tribunais de Conta da União, dos Estados e dos Municípios; podendo assinar documentos, abrir processos administrativos, requerer licenças, alterar cadastros e retirar documentos, podendo ainda praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento é válido até 31/08/2023, sendo vedado seu substabelecimento.** Certidões de Indisponibilidade sob hash: **4561.d78f.fc8f.2095.cf8a.4dfe.6419.fe23.1673.e6c5**-Jsl S.a.; **7082.8f3c.9fe4.d66a.af97.0ae0.a5d4.10e4.c759.71d4**-Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio; **04bb.1f19.b06b.e2c7.57e3.d876.29aa.af20.e2e5.fd36**-Ramon Peres Martinez Garcia De Alcaraz. Paga esta a Tabelião R\$ 325,20, ao Estado R\$ 31,63, ao Secretaria da Fazenda R\$ 46,22, ao Município R\$ 9,74, ao Ministério Público R\$ 7,81, ao Registro Civil R\$ 8,56, ao Tribunal de Justiça R\$ 11,16, a Santa Casa R\$ 1,63 - Totalizando R\$ 441,95, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, Escrevente que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) **GUILHERME DE ANDRADE FONSECA SAMPAIO** e **RAMON PERES MARTINEZ GARCIA DE ALCARAZ**. (selos pagos por verba), Traslada em seguida. Eu, Escrevente, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº Da verdade

Thiago Mateus da Costa - Escrevente



123-FRASE-TESTE-123456789



05002602084247 000076407.4

Rua Princesa Isabel De Bragança 180 Centro - Mogi Das Cruzes - SP
Fax: 11-4728-1648 Fone: 11-4799-2226

PButiá, 29 de novembro de 2022.

Ao
Exmo Prefeito Municipal,
Sr. DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA.
BUTIÁ/RS.

Ref. Carta de Intenções.

JSL S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, Conjunto 91, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 52.548.435/0001-79 ("JSL"), vem, por meio da presente Carta de Intenções, expor e, ao final, requerer o que segue:

Fundada há 66 anos, a JSL possui 19.800 (dezenove mil e oitocentos) colaboradores diretos, é líder em logística rodoviária no Brasil com diversificação de serviços e de clientes. Em seu portfólio, incluem-se serviços de transporte de cargas, logística de commodities, fretamento e gestão de frota com mão de obra, serviços de armazenagem e distribuição urbana.

A JSL pretende instalar uma filial para atender a operação de transporte de madeira da CMPC, com potencial de geração de 300 (trezentos) empregos diretos e aproximadamente 100 (cem) empregos indiretos nas mais diversas áreas, tais como planejamento de tráfego, transporte de madeira, manutenção mecânica, atividades administrativas, dentre outras.

Para tanto, em trabalho de prospecção nos municípios da região, foi identificado o terreno localizado na Rua Parque Industrial, nº 305, Vila Julieta, Butiá-RS, de aproximadamente 20.000 m² ("Imóvel"), o qual, segundo informações, seria de propriedade da do Município de Butiá.

Cumprir destacar que o setor de logística é muito competitivo e a JSL trabalha com margens reduzidas, de modo que a existência do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, previsto na Lei Municipal 1.961/2003, pode ser um grande diferencial na escolha de Butiá para instalação de sua filial.

Ante o exposto, a JSL vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar seu interesse no Imóvel e, após cumpridas todas as exigências legais, em recebê-lo da Municipalidade a título de doação, onde realizará investimento para instalação de sua filial.

A JSL permanece à disposição para outras informações e agradece, antecipadamente, a atenção dispensada por Vossa Excelência.

Atenciosamente,



GUILHERME MAYNE MOYLE NETO

Gerente de Operações

MEMORIAL DESCRITIVO

FUTURAS INSTALAÇÕES DA JSL EM BUTIÁ-RS.

Instalações para uso em atividade de Logística, Transportes e Serviços Gerais de Manutenção de Frotas.

LOCALIZAÇÃO: Rua Parque Industrial, n.º 305 Município: Butiá/RS



Figura 01: Localização Futuro terreno JSL Butiá-RS.

DESCRIÇÃO GERAL:

Terreno com área de 20.390,01 m² no município de Butiá-RS.

As instalações serão basicamente compostas por um Galpão de Manutenção de Veículos contendo Edificações de Apoio, tais como Salas Administrativas, Sanitários, Vestiários e Copa.

O Pátio será cascalhado, iluminado e delimitado por cerca em alambrado.

DESCRIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES:

- **Galpão de Manutenção de Veículos com 1400 m²:**

O Galpão será provido de:

- Piso em concreto armado dimensionado para trânsito pesado.
- Cobertura e telhas metálicas suportadas por estrutura mista (Concreto armado e metálica).
- Iluminação em Led.
- Rede de ar comprimido.
- Rede Hidrossanitária conforme Projeto Aprovado no Órgão Ambiental do RS (FEPAM).
- Instalações elétricas específicas para oficinas (lixadeiras e máquinas de solda).
- Sistema de combate à incêndio conforme Projeto a ser detalhado e aprovado no Corpo de Bombeiros local.
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

- **Salas ADM. e Apoios com 400 m² internos ao Galpão de Manutenção de veículos:**

- Salas de escritório administrativas internas ao Galpão de Manutenção, construídas em alvenaria, piso em porcelanato, forro em laje de concreto revestida internamente por gesso ou PVC, esquadrias de alumínio, iluminação em LED, Instalações de lógica e energia elétrica dimensionadas para escritórios, bem como ar condicionado.
- Sanitários e vestiários construídos em alvenaria, providos de revestimento interno em azulejos, rede de água e esgoto dimensionados conforme Projeto Aprovado no Órgão Ambiental do Rio Grande do Sul (FEPAM), iluminação em LED e chuveiros elétricos e também providos por aquecimento solar.
- Almojarifado construído em alvenaria, piso em concreto dimensionado para almojarifado, esquadrias de alumínio, iluminação em LED, Instalações de lógica e energia elétrica dimensionadas para escritórios, bem como ar condicionado.

- **Portaria em alvenaria revestida, com área construída de 10 m², provida de:**

- Cobertura em estrutura e telhas metálicas, esquadrias em alumínio, piso cerâmico, instalações elétricas embutidas, bem como de iluminação, telefonia, rede de lógica e ar condicionado.



Entender para Atender

• **Pátio:**

- Área de 18.890 m² em cascalho e adequado para trânsito de veículos pesados.
- Drenagem pluvial em rede subterrânea em concreto armado.
- Iluminação em LED.

ESTIMATIVAS:

• **Investimento:**

A JSL S.A. deverá investir com recursos próprios na construção e adequação do imóvel em questão o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais).

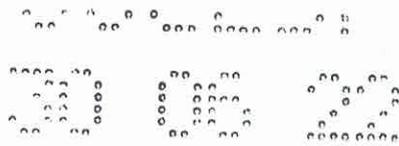
• **Geração de empregos:**

• **Diretos:**

Serão geradas 300 vagas constantes de empregos, nas funções de motoristas, mecânicos e quadro administrativo.

• **Indiretos:**

- Durante a construção, serão priorizadas contratações locais, onde estimamos a contratação de aproximados 30 funcionários.
- Durante a manutenção anual das instalações, serão priorizadas contratações locais de aproximados 03 funcionários/ano.
- Durante a operação, estimamos a geração indireta e de terceiros de 20 postos de trabalhos, tais como: Fornecedores de alimentos, limpeza constante das instalações, transportes de funcionários e afins.



JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de abril de 2022, às 11h, na sede social da JSL S.A. ("Companhia" ou "JSL"), situada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (i) O edital de convocação da presente Assembleia foi publicado nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2022 no jornal O Estado de São Paulo nas páginas B13, B7 e B11, respectivamente; (ii) as Demonstrações Financeiras foram publicadas na edição do dia 24 de fevereiro de 2022 no jornal O Estado de São Paulo, impresso no Caderno de Economia & Negócios nas páginas 1 a 18 e no Digital Certificado no Estadão RI, nas páginas 1 a 18.
3. **PRESENCAS:** Participaram da Assembleia Geral Ordinária acionistas representando aproximadamente 85,36% do capital social e votante da Companhia e da Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando aproximadamente 85,09% do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia e conforme votos proferidos por meio dos boletins de voto à distância recebidos na forma da Instrução CVM nº 481/09. Presentes também membros da administração e o representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia ("Auditores Independentes").
4. **MESA:** Presidente: Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.
5. **ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária:** (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; (2) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como sobre a distribuição de dividendos; e (3) Eleição dos membros do Conselho de Administração. **Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2022; (2) Modificar o Estatuto Social a fim de alterar a redação do artigo 20 para incluir nas atribuições do Conselho de Administração aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os

responsáveis e limites de alçadas para a sua administração; e (3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue (conforme mapa de votação que consta do Anexo I à presente ata):

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e sem registro de votos contrários, sem terem sido apresentadas quaisquer reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do relatório dos auditores independentes.

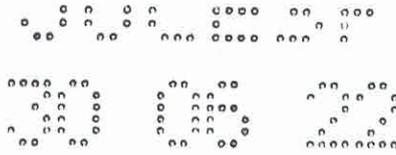
6.2. Preliminarmente, a acionista controladora da Companhia, Simpar S.A., esclareceu que as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 ("Demonstrações Financeiras"), por força do artigo 176, §3º, da Lei nº 6.404/76 e, por consequência, a Proposta da Administração desta Assembleia Geral, refletiram a proposta preliminar de destinação do lucro líquido que a Companhia possuía na data das Demonstrações Financeiras. Dessa forma, em linha com a aprovação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2022, a seguinte proposta de destinação do lucro líquido, que é apresentada formalmente pela acionista controladora da Companhia para apreciação dos acionistas presentes:

- (i) R\$ 13.539.105,68 para a reserva legal;
- (ii) R\$ 64.310.752,00 como dividendo obrigatório;
- (iii) R\$ 35.689.248,00 como dividendo adicional;
- (iv) R\$ 35.497.000,00 como Reserva de Incentivos Fiscais;
- (v) R\$ 114.950.973,99 alocado na reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento".

Colocadas em votação as propostas de destinação do lucro líquido, foram apurados os seguintes resultados:

- (i) A proposta original de destinação do lucro líquido, constante da Proposta da Administração para a presente Assembleia Geral, recebeu 26.494.626 votos a favor, sem registro de votos contrários e 6.541.030 abstenções, tendo, ao final, sido rejeitada pela maioria dos acionistas presentes; e





(ii) A proposta alternativa de destinação do lucro líquido formalmente apresentada nesta data pela acionista controladora da Companhia, refletindo a deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2022, descrita acima, recebeu 209.821.981 votos a favor, sem registro de votos contra e 6.541.030 abstenções, tendo, ao final, sido aprovada pela unanimidade dos acionistas votantes.

Nesse sentido, foi ratificado o pagamento de juros sobre capital próprio já declarados no valor bruto de R\$ 45.300.226,64 (quarenta e cinco milhões e trezentos mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia em reunião de 17 de dezembro de 2021, cujo valor líquido R\$ 38.505.192,64 (trinta e oito milhões e quinhentos e cinco mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 64.310.752,00). O (a) saldo remanescente, no valor de R\$ 25.805.559,35 (vinte e cinco milhões e oitocentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente a R\$ 0,090700647 por ação, levando-se em consideração o número de ações em que se divide o capital social da Companhia em 27 de abril de 2022, excluído o número de ações em tesouraria na mesma data e (b) o valor do dividendo adicional de R\$ 35.689.248,00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), correspondente a R\$ 0,125439555 por ação, levando-se em consideração o número de ações em que se divide o capital social da Companhia em 27 de abril de 2022, excluído o número de ações em tesouraria na mesma data, que totalizam R\$ 61.494.807,35 (sessenta e um milhões e novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente a R\$ 0,216140202 por ação, serão pagos em 17 de maio de 2022. Terão direito ao recebimento de dividendos os acionistas assim identificados em 05 de maio de 2022 e, a partir de 06 de maio de 2022, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-dividendos.

6.3. Foi aprovada, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e votos contrários, a eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato unificado que se estende até a Assembleia Geral Ordinária que irá aprovar as contas do exercício social de 2023, os Senhores: **Fernando Antonio Simões**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 11.100.313-1 –SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.366.618-90, residente na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001, ao cargo de membro do Conselho de Administração; **Denys Marc Ferrez**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 08.396.908-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 009.018.327-40, residente na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001, ao cargo de membro do Conselho de Administração; **Antonio da Silva Barreto Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4356528SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.245.181-45, residente na

Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001, ao cargo de membro do Conselho de Administração; **Gilberto Melrelles Xandó Baptista**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.973.728-28, portador da cédula de identidade RG nº 9.980.310-0 SSP/SP, residente na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Guilherme Bannitz, 126 - 8º andar – conjunto 81, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04532-060, ao cargo de membro independente do Conselho de Administração, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado; e **Sylvia de Souza Leão Wanderley**, brasileira, casada, comunicadora social, portadora da cédula de identidade RG 05846104-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 731.199.977-49, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Caburi, 14, Jardim Guedala, CEP 05603-050, ao cargo de membro independente do Conselho de Administração, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, tomaram posse em seus cargos nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado em livro próprio da Companhia e arquivado na sede da Companhia, ocasião em que declararam, nos termos da lei, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e o cargo de administrador de companhia aberta.

Tendo em vista a solicitação feita por acionistas minoritários detentores de ações suficientes para o exercício do direito previsto no artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., fica instalado o Conselho Fiscal da Companhia com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022.

Foram eleitos para ocupar os cargos de membros do Conselho Fiscal da Companhia:

(i) como representantes dos acionistas minoritários presentes, o Sr. **Daniel Vinicius Alberini Schrickte**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.042.789-46, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01030154106, residente e domiciliado na Av. João Gualberto, 610, apartamento 901C, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80030-000, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e seu suplente, o Sr. **Pedro Henrique Cardozo Ferroni**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.832.119-13, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03186948637 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de abril, 854, apartamento 601, bairro Alto da XV, Curitiba - PR, CEP 80045-105.



Os acionistas que indicaram os Srs. Daniel Vinicius Alberini Schrickte e Pedro Henrique Cardozo Ferroni, como membros efetivo e suplente, respectivamente, apresentaram cópia da declaração de que trata os arts. 147, § 4º, e 162, § 2º, da Lei das S.A. e o quanto disposto na Instrução CVM nº 367/02.

(ii) como representantes dos demais acionistas, foram eleitos o (ii.a) Sr. Luciano Douglas Colauto, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.470.546-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 129.559.468-42, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.069, conj. 41, CEP 04547-005, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e seu suplente, o Sr. Luciano Almeida Prado Neto, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 25.079.615 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 214.869.008-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos nº 2300, 3º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01418-200; e o (ii.b) o Sr. Márcio Álvaro Moreira Caruso, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.423.714-5-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 088.913.568-16, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.069, conj. 41, CEP 04547-005, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e seu suplente, o Sr. Marcos Sampaio de Almeida Prado, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.223.568 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 095.833.608-30, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.069, conj. 41, CEP 04547-005.

A acionista SIMPAR S.A. declarou na presente assembleia, sem qualquer ressalva, que obteve dos membros efetivo e suplente eleitos indicados nos itens (ii.a) e (ii.b) acima, a informação de que estes estão em condições de firmar o instrumento de que trata os arts. 147, § 4º, e 162, § 2º, da Lei das S.A. e o quanto disposto na Instrução CVM nº 367/02.

A posse dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos fica condicionada à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia, o qual contém a declaração de desimpedimento e a sujeição à cláusula compromissória estatutária, nos termos da legislação aplicável.

Nos termos do art. 162, § 3º, da Lei das S.A., a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixada ao equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, excluídos os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.4. Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registrados os votos contrários e as abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores da

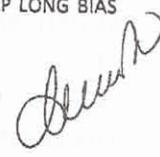


Companhia (membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mais encargos.

6.5. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, e registradas as abstenções e sem votos contrários, as modificações do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar a redação do artigo 20 para incluir nas atribuições do Conselho de Administração aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração.

6.6. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, e registradas as abstenções e sem votos contrários, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, sob a forma do Anexo II a esta ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 27 de abril de 2022. Mesa: Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Acionistas presentes: SIMPAR S.A. (pp. Maria Lúcia de Araújo); BRNTT FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I, BERDAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, CONVEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I, CTM GÊNESIS ICATU PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE, CTM HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO, CTM ESTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES, EXPLORITAS ALPHA AMERICA LATINA MASTER FIM, EXPLORITAS LATAM MASTER FIA, FH PARTNERS FUTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL 1, FUTURA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I, LHL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, PRT FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I, RUKI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I, ULTRAPERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1. (pp. Marcela Rodrigues Machado Borges); TRIGONO CAPITAL LTDA. (pp. Maria Lúcia de Araújo); SUL AMERICA FAMILIA PREVIDENCIA FIA, PREVI GM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I, SUL AMÉRICA SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, SUL AMERICA SELECTION MASTER I FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, NUTREN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES (pp. Ester Choi); Acionistas que votaram a distância: ALASKA PERMANENT FUND, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS, CELOS CLARITAS VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CLARITAS ADVISORY ICATU PREVIDENCIA FIM, CLARITAS BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CLARITAS HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LP, CLARITAS INSTITUCIONAL MASTER FIM, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM, CLARITAS MACRO PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM, CLARITAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CLARITAS PREVIDENCIA MASTER FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI, CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM, CLARITAS VALOR FIA, CLARITAS XP LONG BIAS



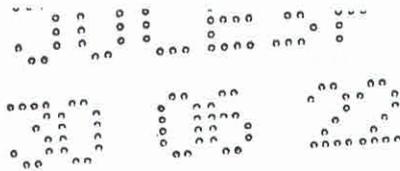
JSL S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79
 NIRE 35.300.362.683

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022

ITEM DA ATADA #AGOS	APROVAÇÕES	REJEIÇÕES	ABSTENÇÕES
6.1	236.316.607 ações (83,06% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	6.541.030 ações (2,30% dos presentes)
6.2 1ª Proposta (rejeitada)	26.494.626 ações (9,31% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	6.541.030 ações (2,30% dos presentes)
6.2 2ª Proposta da Simpar,S.A. (aprovada)	209.821.981 ações (73,758% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	6.541.030 ações (2,30% dos presentes)
6.3	233.282.902 ações (81,99% dos presentes)	1.468.883 ações (0,52% dos presentes)	8.105.852 ações (2,85% dos presentes)
Conselho Fiscal	<i>Ver tabela para os votos nos membros do Conselho Fiscal abaixo.</i>		
6.4	229.890.716 ações (80,80% dos presentes)	350.369 ações (0,12% dos presentes)	11.847.752 ações (4,16% dos presentes)
6.5.	235.547.807 ações (82,79% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	6.541.030 ações (2,30% dos presentes)
6.6.	235.547.807 ações (82,79% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	6.541.030 ações (2,30% dos presentes)

NOME DOS CANDIDATOS DO CONSELHO FISCAL	VOTOS A FAVOR (EM AÇÕES)
VOTAÇÃO EM SEPARADO (Representantes dos acionistas minoritários)	
Daniel Vinicius Alberini Schrickte – Efetivo Pedro Henrique Cardozo Ferroni - Suplente	9.825.330
VOTAÇÃO MAJORITÁRIA	
Luciano Douglas Colauto – Efetivo Luciano Almeida Prado Neto – Suplente	206.032.081
Márcio Álvaro Moreira Caruso – Efetivo Marcos Sampaio de Almeida Prado – Suplente	

Assinatura



JSL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL DA JSL S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

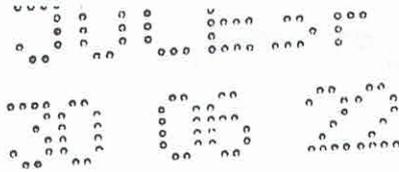
Artigo 1º - A JSL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Listagem no Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Parágrafo 1º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede social, bem como instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração dos seguintes serviços: (i) transporte rodoviário de cargas, incluindo, mas não se limitando, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, para a saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos e/ou farmoquímicos, inclusive os sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, materiais e biológicos e alimentos em geral e coletivo de passageiros, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional; armazenagem de cargas; transporte entre aeronaves e terminais aeroportuários, manuseio e movimentação nos terminais aeroportuários e áreas de transbordo, bem como a colocação, arrumação e retirada de cargas, bagagens, correios e outros itens, em aeronaves; deslocamento de aeronaves entre pontos da área operacional mediante a utilização de veículos rebocadores (reboque de aeronaves); transporte de superfície para atendimento às necessidades de transporte de passageiros e tripulantes entre aeronaves e terminais aeroportuários; exploração de despachos aduaneiros e de depósito alfandegado público; prestação de serviços



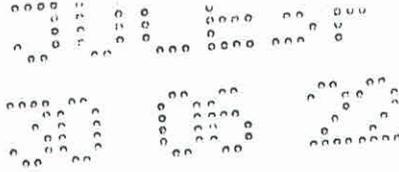
especializados de escolta aos veículos próprios e de terceiros utilizados nos transportes de cargas indivisíveis e excedentes em pesos ou dimensões e de outras que por sua periculosidade dependam de autorização e escolta em transporte; operações portuárias em conformidade com a lei 8.630/93; monitoramento de sistemas de segurança; armazenamento de cargas destinadas à exportação; fretamento e transporte turístico de superfície; logística; operação de terminais rodoviários; operação e manutenção de estacionamento de veículos; reboque, pátio e estacionamento de veículos; operação e manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial e de produtos perigosos e não perigosos, incluindo, sem limitação, resíduos biológicos e industriais; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); prestação de serviços mecanizados e/ou manuais, de natureza agropecuária e florestal em imóveis rurais; operação e exploração de pedágios em estradas rodoviárias; conservação, manutenção e implantação de estradas rodoviárias; construção civil em geral; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; bem como (ii) a locação de veículos, máquinas e equipamentos de qualquer natureza; (iii) o comércio de contêineres plásticos, papeléis plásticos; comercialização (compra e venda) de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos novos e usados em geral; prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva), inclusive máquinas e equipamentos; intermediação de negócios, contratos e bens móveis; (iv) comercialização, inclusive importação e exportação de veículos, novos e usados (automóveis de passeios, caminhões, ônibus, furgões, veículos comerciais e tratores), peças e acessórios, máquinas, motores estacionários e geradores; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura; administração e formação de consórcios para aquisição de bens móveis duráveis; prestação de serviços de intermediação de: venda de contrato de seguros por empresas especializadas, venda de contratos financeiros por empresas especializadas, venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas, contratação de serviços de despachantes, e venda de veículos, peças e acessórios diretamente pelas fabricantes; administração e corretagem de seguros dos ramos elementares, seguros dos ramos de vida, seguros dos ramos de saúde, capitalização e planos previdenciários; (v) atividades voltadas ao embalamento e oleamento, para transporte, de produtos de terceiros, podendo ainda, (vi) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, inclusive de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 842.781.426,13 (oitocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos) dividido em 286.431.078 (duzentas e oitenta e seis milhões, quatrocentas e trinta e uma mil e setenta



e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões) ações ordinárias de emissão da Companhia, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

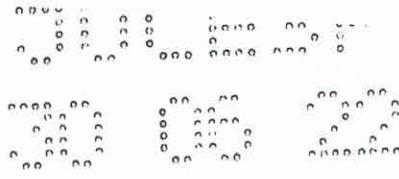
Parágrafo 1º - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas



pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Ressalvas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um membro do Conselho de Administração ou por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário.

Artigo 11 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

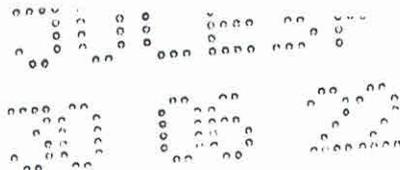
Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

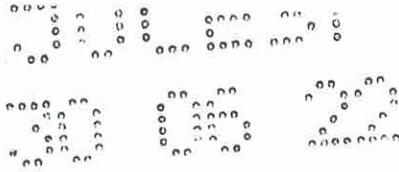
Artigo 12 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a



- serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
 - d) reformar o Estatuto Social;
 - e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial, assim como sobre a eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
 - f) atribuir bonificações em ações;
 - g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
 - h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
 - i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido no artigo 30, § 3º, deste Estatuto Social de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
 - j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no § 1º do artigo 6º;
 - k) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas nos itens "p" e "q" do artigo 20 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídas às ações, títulos ou valores mobiliários;
 - l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
 - m) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e
 - n) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.



CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 14º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante: (i) assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Artigo 16 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos Conselheiros. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de

Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco), e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por pelo menos 03 (três) membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de



Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º, deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

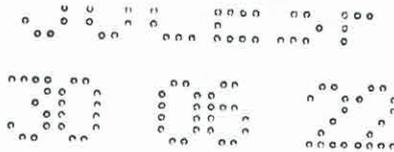
Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- c) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- d) atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores, se necessário, bem como a definição do número de cargos a serem preenchidos, observado o disposto neste Estatuto;
- e) criação e alteração nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132

Assinado

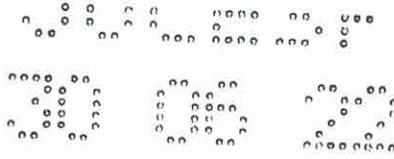


- da Lei das Sociedades por Ações;
- h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
 - i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
 - j) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
 - k) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
 - l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
 - m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
 - n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
 - o) deliberar sobre a associação com outras sociedades para a formação, consórcios ou para subscrição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades;
 - p) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º, parágrafo 1º, deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
 - q) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;
 - r) autorizar a exclusão ou redução do prazo do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
 - s) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
 - t) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em



parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade;

- aa) aprovar a emissão de título de valor mobiliário, assim como a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo atrelado ou de qualquer outra forma baseado em moeda estrangeira;
- bb) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e
- cc) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre o preço da OPA; (ii) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (iii) sobre as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (iv) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (v) sobre a descrição das alterações relevantes na situação financeira da Companhia ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; (vi) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (vii) quanto aos demais aspectos relevantes para a tomada de decisão dos acionistas;
- dd) Aprovar a celebração, pela Companhia e/ou por suas controladas, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer tipos proventos pela Companhia e/ou por suas controladas (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo pela Companhia e/ou por suas controladas; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e/ou suas controladas e, de outro, suas Partes Relacionadas, bem como à realização, pela Companhia e/ou por suas controladas, de pagamentos que sejam deles decorrentes;
- ee) Aprovar a celebração, pela Companhia e/ou por suas controladas, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar a aplicação de penalidades, a assunção de obrigações adicionais pela Companhia e/ou por suas controladas, e/ou o vencimento antecipado de obrigações da Companhia e/ou de suas controladas; e
- (ff) Aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da



Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração.

Parágrafo 1º - No tocante a contratos de financiamentos ou de similar efeito celebrados pelas controladas da Companhia que tenham por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos operacionais, e nos quais os próprios bens adquiridos sejam objeto de garantia real em favor do respectivo credor, hipóteses em que tais as garantias de aval ou fiança poderão ser prestadas pela Companhia independentemente de autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens "v", "y" e "z", observados limites de valor por ato ou série de atos.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A posse dos Diretores estará condicionada: (i) à prévia subscrição de termo de posse que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social e (ii) ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 22 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.



Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 5º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

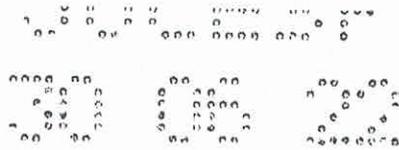
Parágrafo 6º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Secretário da Mesa da Reunião da Diretoria.

Artigo 24 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 23, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;



- b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual;
- d) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas; e
- e) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- I. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- IV. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 26 deste Estatuto Social;
- V. coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VI. anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- VII. administrar os assuntos de caráter societário em geral; e
- VIII. supervisionar atividades de planejamento e desenvolvimento empresariais e de suporte à consecução do objeto social

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do parágrafo 2º deste artigo; (iii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia, (iv) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (v) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/ tributária e (vi) executar outras atividades

[Handwritten signature]

delegadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo 5º - Compete aos diretores sem designação específica assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como as funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhes outras atribuições não conflitantes.

Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro; ou
- b) por um ou mais procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia na forma estabelecida no Artigo 26, que poderão nomear como procuradores pessoas físicas integrantes ou não da Diretoria da Companhia;

Parágrafo 2º - **Parágrafo 2º** - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e procedimentos administrativos nas respectivas esferas judicial e administrativa (incluindo, sem limitação, procurações com cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*), serão outorgadas sempre por prazo determinado.

Parágrafo 3º - Com exceção das hipóteses de que trata o inciso 'w' do artigo 20, acima, a Companhia não poderá prestar garantias, reais ou pessoais, em benefícios de terceiros.

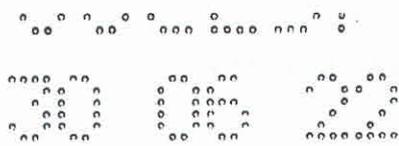
Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu





lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 3º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 5º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada: (i) à prévia subscrição do termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) ao atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 28 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

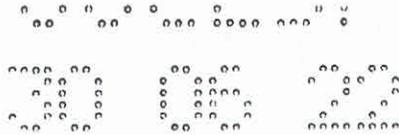
DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E

DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 29 - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de



lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 30 abaixo.

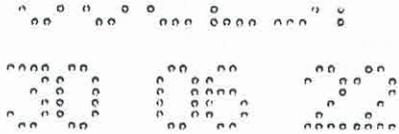
Parágrafo 4º - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 30 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício e desde que o valor não ultrapasse a remuneração global anual aplicada em Assembleia Geral. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, para a qual poderá ser destinado, conforme proposta da administração, até 100% do lucro líquido que



remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social subscrito da Companhia observando-se, ainda, que a soma do saldo dessa reserva de lucros aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital subscrito da Companhia; e

g) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

(i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 31 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

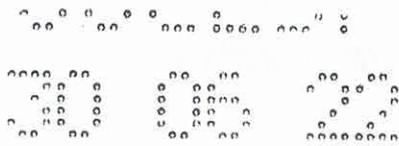
Artigo 32 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 33 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante, bem como fixar a sua remuneração.



CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE

Artigo 35 - A alienação direta ou indireta do controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas e detentores de títulos conversíveis em ações, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII

DA ARBITRAGEM

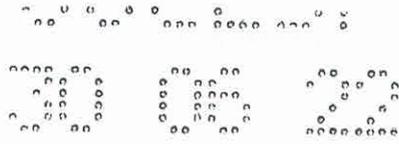
Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

DA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 37 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.



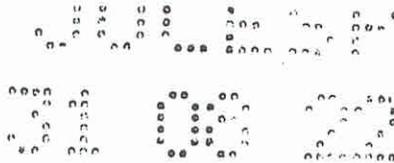
CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38 - A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 39 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.



JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.3.0036268-3

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, horário e local: 12 de agosto de 2022, às 18h30, na sede da JSL S.A. ("Companhia"), na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Bairro Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04530-001.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.

Composição da Mesa: Denys Marc Ferrez, Presidente; Maria Lúcia de Araújo, Secretária.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (I) a eleição dos membros da Diretoria; e (II) a consignação da renúncia de membro da Diretoria.

Deliberações: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(I) a eleição dos seguintes membros da Diretoria, todos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos: **(I) Diretor Presidente: Ramon Peres Martinez Garcia de Alcaraz**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 12.992.858-6, inscrito no CPF/MF sob o 083.773.998-57; **(ii) Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores: Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6372899, SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.942.894-28; e **Diretores (sem designação específica): (iii) Samir Moises Gilio Ferreira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 25.801.596-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.964.558-88; **(iv) Antônio da Silva Barreto Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4356528 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.245.181-45; e **(v) Eduardo Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 19.748.1.21-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 124.199.178-20, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Bairro Itaim Bibi, CEP 04530-001.

Os Diretores, ora eleitos, foram investidos em seus respectivos cargos nesta data, mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados em livro próprio e arquivado na sede da Companhia, e declararam, sob as penas da lei, que, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

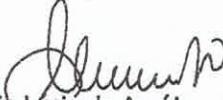
de 1976, e da Instrução CVM n o 367/02: (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para o cargo de administração de companhia aberta; (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesses conflitantes com o da Companhia e, por fim, (d) atendem ao requisito de reputação ilibada.

Adicionalmente, declararam, na presente data, estarem sujeitos à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

(ii) a consignação da renúncia do Sr. Marcelo Augusto Machado Arantes, ocorrida em 30 de junho de 2022, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. São Paulo, 12 de agosto de 2022. Mesa: Denys Marc Ferrez – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Antonio da Silva Barreto Junior, Gilberto Meirelles Xandó Baptista e Sylvia de Souza Leão Wanderley.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.


Maria Lúcia de Araújo
Secretária da Mesa

JUCESA
31 AGO 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
NÚMERO 450.786/22-5
GISELI SINEIMA DESPINA
SECRETARIA GERAL
JUCESP



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a8956ae9-23a0-463f-ac0d-b7c296e32b20

Estabelecimento	
<p>IE: 113.295.520.117 CNPJ: 52.548.435/0001-79 Nome Empresarial: JSL S.A. Nome Fantasia: JSL Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS Nº: 1017 CEP: 04.530-001 Município: SAO PAULO</p> <p>Complemento: CONJ 91 Bairro: ITAIM BIBI UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p>Data da Situação Cadastral: 27/02/1992 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ</p>	
<p>Atividades Econômicas: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente Obras portuárias, marítimas e fluviais Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Transporte rodoviário de produtos perigosos Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis Carga e descarga Estacionamento de veículos Serviços de reboque de veículos Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem Organização logística do transporte de carga Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Envasamento e empacotamento sob contrato</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/10/2010</p>	

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 22/10/2012

Modal: Rodoviário

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/08/2013

Modal: Rodoviário

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 02/10/2017

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.548.435/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1969
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JSL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO R: DOUTOR RENATO PAES DE BARROS	NÚMERO 1017	COMPLEMENTO CONJ 91
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 04.530-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISABELA.RODRIGUES@JSL.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:33:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.548.435/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JSL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JSL	PORTE: DEMAIS
---	------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, sem operador 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-8-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS	NÚMERO 1017	COMPLEMENTO CONJ 91
--	----------------	------------------------

CEP 04.530-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISABELA.RODRIGUES@JSL.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:33:56 (data e hora de Brasília).



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 52.548.435/0001-79

C.C.M. 2.042.770-0

Contribuinte : JSL S/A.
 Pessoa Jurídica : Comum
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS 1017 CONJ 91
 Bairro : ITAIM BIBI
 CEP : 04530-001
 Telefone : Não Consta
 Início de Funcionamento : 18/12/1991
 Data de Inscrição : 11/03/1992
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 016.141.0028-4
 Última Atualização Cadastral : 28/05/2021
 Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Secundário	30/09/2020
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Secundário	30/09/2020
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Secundário	30/09/2020
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Secundário	30/09/2020
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Secundário	30/09/2020
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Secundário	30/09/2020
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	30/09/2020
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundário	30/09/2020
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	30/09/2020
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	30/09/2020
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Principal	30/09/2020
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Secundário	30/09/2020
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Secundário	30/09/2020
5212-5/00	Carga e descarga	Secundário	30/09/2020
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Secundário	30/09/2020
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	30/09/2020
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Secundário	30/09/2020
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Secundário	30/09/2020
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Secundário	30/09/2020
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	30/09/2020
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	30/09/2020
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Secundário	30/09/2020
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Secundário	30/09/2020
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	30/09/2020
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundário	30/09/2020

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
8292-0/00	Emvasamento e empacotamento sob contrato	Secundário	30/09/2020

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
1015	30/09/2020	ISS	5 %	
1023	01/03/2004	ISS	5 %	
1058	30/09/2020	ISS	5 %	
1384	01/03/2004	ISS	5 %	
1406	01/03/2004	ISS	2 %	
1473	30/09/2020	ISS	5 %	
1741	30/09/2020	ISS	5 %	
2330	30/09/2020	ISS	-	
2340	30/09/2020	ISS	2 %	
2412	30/09/2020	ISS	2 %	
6475	30/09/2020	ISS	5 %	
6491	30/09/2020	ISS	2 %	
7285	30/09/2020	ISS	5 %	
7324	30/09/2020	ISS	5 %	
7455	07/01/2011	ISS	5 %	
7471	30/09/2020	ISS	5 %	
7498	30/09/2020	ISS	5 %	
7579	30/09/2020	ISS	5 %	
7811	01/03/2004	ISS	5 %	
7838	30/09/2020	ISS	5 %	
7846	30/09/2020	ISS	5 %	
7854	30/09/2020	ISS	5 %	
7870	30/09/2020	ISS	2 %	
7897	30/09/2020	ISS	2 %	
7927	01/03/2004	ISS	5 %	
7951	30/09/2020	ISS	5 %	
7960	30/09/2020	ISS	5 %	
7978	30/09/2020	ISS	5 %	
36153	30/09/2020	TFE	-	
2447	15/11/2017	ISS	5 %	
2431	15/11/2017	ISS	5 %	

Expedida em 10/02/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

Versão: 202301181250.23118

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.548,435/0231-10

Razão ISL SA

Social:

Endereço: ROD BR 290 / INDUSTRIAL / ELDORADO DO SUL / RS / 92990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043000232521648238

Informação obtida em 17/05/2023 09:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JSL S.A.**
CNPJ base: **52.548.435/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **23/4/2023**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23067063**
Autenticação: **33158257**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JSL S/A.
CNPJ: 52.548.435/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:56 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **EABA.A6FE.AC4B.5E11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000087444-2023
Número do Contribuinte: 016.141.0028-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DR RENATO PAES DE BARROS , 1017 , SL 91 E 22VGS , ITAIM BIBI
- CEP: 04530-001
Cep: 04530-001
Liberação: 23/01/2023
Validade: 22/07/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:02:48 horas do dia 25/01/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9E4EA3F7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3291-5033 PABX - São Paulo

CERTIDÃO

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

Nº. 00148- Q12
Folha(s)00001

A PEDIDO DE **EMILLY MACHADO MENDES*****CPF -45675768882*****
R.G- 372138597*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **JSL** *****
*******KTM** *****

CNPJ- 52548435000179**** *****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 10 de maio de 2023.*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

***** ***** ***** ***** ***** ***** *****
***** ***** ***** ***** ***** ***** *****
***** ***** ***** ***** ***** ***** *****
***** ***** ***** ***** ***** ***** *****
***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

Pesquisado por **FABIAN BAPTISTA DA SILVA**, Escrevente.*****
Certidão conferida por **MARIA DE FATIMA BARBOSA ESCREVENTE AUTORIZADA****

São Paulo, 12 de maio de 2023.

Certidão Assinada Digitalmente por :

FABIAN BAPTISTA DA SILVA

Escrevente



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Os valores abaixo foram cobrados pela certidão.

Tabelião	Estado	Secr.da Fazenda	Reg.Civil	Trib.de Justiça	Min.Público	Santa Casa	Imp ao Município	Total
*****10,26	*****2,92	*****1,99	*****0,54	*****0,71	*****0,49	*****0,10	*****0,21	*****17,22

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por **FABIAN BAPTISTA DA SILVA**
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/> e informe o código P00-0125-4286-S003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2023/000002713407

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **JSL S.A ou CNPJ nº 52.548.435/0001-79**.

Certidão **emitida em:** 05/05/2023, às 11:59:37 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **634B2C0943861800**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária de São Paulo
N. 2023/000002830836

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **JSL S.A ou CNPJ nº 52.548.435/0001-79**.

Certidão **emitida em:** 10/05/2023, às 12:29:55 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **01810719B564C2B3**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666





5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 168 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3118-5050

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01* 000148 - Q / 12

11361351A00000148Q120523A

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES À 10 DE MAIO DE 2023, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** JSL *****

***** KTM*****

***** CNPJ-52548435000179 **** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EMILLY MACHADO MENDES
RG. 372138597

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei e conferi.

Eu, SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SAO PAULO, 12 de MAIO de 2023

Tabelião	Estado	Sec. Fazen.	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,49	0,10	0,21	17,22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO) e impresso para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/> válida e informe o código P00-0125-4286-S005

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2023.05.12/Q00148

Página 01/01

CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital nº 12224251A0230512Q0014823U



O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **EMILLY MACHADO MENDES**, RG 372138597, que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a 10/05/2023, em nome de:

JSL

CNPJ 52548435000179



31

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, SAMUEL FERREIRA CORDEIRO - Auxiliar do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 12 de Maio de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

0

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	SECR.FAZENDA	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,49	0,10	0,21	17,22

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

12/05/2023 09:32:51

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código: P00-0125-4286-S008



Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP - Tel: 3293-3400



Nº Selo: 1137955IA030014812052323X

Certidão Negativa

O NONO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, A Pedido de EMILLY MACHADO MENDES - RG 372138597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de 5 Anos anterior a 10 de maio de 2023, em nome de:

JSL

CNPJ 52548435000179

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Nelson Camargo Junior - Escrevente Autorizado, Conferi, Subscreevo e Assino.

SÃO PAULO, 12 DE MAIO DE 2023

As custas devidas foram recolhidas por guia

Emolum.	Estado	SeFaz	Reg. Civil	Trib. Justiça	Sta. Casa	Iss	Fedmp	Total
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,10	0,21	0,49	17,22

*O cancelamento do protesto poderá ser solicitado por qualquer interessado, maior de 18 anos com a cédula de identidade (RG) original

- OBTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES no site www.nonoprotestosp.com.br

*Verifique a autenticidade desta certidão através do código de autenticidade indicado na transversal www.nonoprotestosp.com.br

*Certidão válida somente no original. Custas foram recolhidas por guia. Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.

*Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.

*Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site, invalidará esta certidão.

*SOLICITE CERTIDÃO DOS DEZ CARTÓRIOS OU DE ALGUM ESPECÍFICO PELA INTERNET www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARISA DE FREITAS MORAIS
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0125-4286-S009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSL S/A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.548.435/0001-79

Certidão n°: 47003248/2022

Expedição: 29/12/2022, às 08:42:05

Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JSL S/A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.548.435/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os Índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 11 de maio de 2023, em nome de:

JSL

CNPJ 52548435000179

Pedido formulado por: EMILLY MACHADO MENDES - CPF 45675768882 - RG 372138597
Pesquisado por: OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS

São Paulo, 12 de maio de 2023.

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ao Estado	Secr.Faz.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
***** 10,26	*****2,92	*****1,99	*****0,54	*****0,71	*****0,10	*****0,21	*****0,49	*****17,22

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

PARECER TÉCNICO

Processo nº 2130/2023

Requerente: JSL S.A.

Passamos a analisar

Trata-se de pedido de doação de área, feito pela requerente, na qual relata a necessidade da doação de imóvel, com área de 20.390,01m², para instalação de sua filial no nosso município.

A carta de intenções protocolada em 29/11/2022 com o Prefeito traz a necessidade da instalação da empresa e a escolha do Município de Butiá se dá, em razão da existência de um imóvel que corresponde à necessidade da empresa, no distrito industrial do Município.

A empresa oferece como contrapartida à doação a geração de 300 (trezentos) empregos diretos e 100 (cem) empregos indiretos, e a construção da sede neste imóvel.

A municipalidade tem na sua legislação a Lei 1961/2003 que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de butiá, e, no seu artigo 3º, inciso I prevê a doação de imóvel:

Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em: (NR) (caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.313, de 26.09.2007)



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

I - venda subsidiada, concessão de uso, permissão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação; (NR) (inciso com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.430, de 02.07.2019)

A nova Lei de Licitações (14133/2021), por sua vez também autoriza a alienação de bens públicos, através de dispensa de licitação, da seguinte forma:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Assim, uma vez que a empresa, em sua carta de intenções menciona a contrapartida de geração de 300 (trezentos) empregos diretos e 100 (cem) empregos indiretos, e a construção da sede, que é o encargo exigido pela lei, assim como a geração de emprego e renda, bem como de arrecadação de impostos com a instalação da empresa no município atendem ao interesse público, o parecer desta Procuradora é pelo DEFERIMENTO do pedido da parte requerente, devendo ser observada a necessidade de:

1. Aprovação legislativa e publicação de lei de doação da área;
2. Encargo;



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

3. Cláusula de reversão em caso de descumprimento;
4. Caso a requerente vá usar o imóvel como garantia de financiamento, observar a determinação do §7º do artigo 76 da Lei 14133/2021.

Butiá, 25 de maio de 2023.


MICHELLE ANTUNES ESPINOZA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/RS 98.783